

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 371

Senhores Deputados.—A fim de reforçar determinadas verbas orçamentais no Ministério das Colónias vem o ilustre titular desta pasta pedir à Câmara um crédito especial de 4.363\$80 por virtude em grande parte no acréscimo de custo de diversos artigos, a cuja aquisição essa importância se destina.

A sua distribuição é feita pela seguinte forma:

Artigo 16.º 824\$75

Esta verba de 824\$75 é necessária para satisfazer:

- 1.º O excesso de custo das rações de pão para as praças de pré que passou de \$03(6) e \$04 a \$04 e \$05, respectivamente para soldados e sargentos . . . 89\$60
 - 2.º Auxílio para rancho que se elevou de \$10 a \$12 446\$52
 - 3.º Readmissão de cabos e soldados. 80\$00
 - 4.º Readmissão de sargentos . . . 199\$24
 - 5.º Pré relativo ao dia 29 de Fevereiro 9\$39
- 824\$75

Art. 18.º 903\$22

Desta importância, 90\$ são com o fim de reforçar a verba de 5.310\$ inscrita no Orçamento, porque a diferença de custo das dietas, medicamentos e combustível, etc., é cada vez

mais elevada, não se nos afigurando por isso exagerada aquela quantia, que não atinge 20 por cento da importância prevista. 900\$00

E para o pagamento do pré do dia 29 de Fevereiro às praças 3\$22

903\$22

Art. 20.º O elevado preço do papel e acréscimo de custo de mão de obra, ocasionaram o esgotamento, nesta altura do ano económico, da verba de 1.500\$ e como existe além disso um débito de 222\$90, não se nos afigura excessivo o reforço pedido de. 500\$00

Art. 27.º 135\$83

O ágio do ouro e a circunstância de se não encontrar inscrita no orçamento qualquer verba para fazer face às diferenças cambiais, tornam necessária elevação da verba desse artigo de 500\$ a 635\$83, ou seja uma diferença de. 135\$83

Art. 4.º 2.000\$00

Até 1912-1913 a dotação das despesas eventuais era de 24.000\$, quantia essa demasiado subida, que favorecia por isso mesmo a possibilidade da prática de abusos, tanto mais se entrarmos em linha de

conta com a situação anormal felizmente terminada em 1913 que foi criada ao Ministério das Colónias pela reorganização de 1911 e em virtude da qual elle se subtraia à fiscalização do Conselho Superior da Direcção Financeira do Estado.

Desde 1912-1913 em diante que essa verba tem sido de 12.000\$ e tal importância continua a afigurar-se-nos sufficiente, apesar do excesso de custo de todos os artigos, desde que presida o mais escrupuloso critério e uma cuidadosa fiscalização na sua applicação.

A tendência que no Ministério das Colónias existia para sacar da dotação das despesas eventuais todas as importâncias

que verosimilmente não podiam ter uma justificação cabal pela applicação que lhe dessem, ainda ali se conserva no estado latente.

Seja, porém, como fôr, o facto é que a verba de 12.000\$ se encontra já esgotada neste momento, a três meses de prazo da terminação do ano económico.

Em presença deste caso de força maior e sómente por esse motivo é que a comissão de colónias dá o seu voto ao crédito de 2.000\$.

Por estas razões a vossa comissão entende que o projecto do Sr. Ministro das Colónias merece os votos favoráveis desta Câmara.

Sala das Sessões, 28 de Março de 1916.

Cruz e Sousa.
Ernesto de Vilhena.
Carvalho Araújo.
Franciseo Coelho do Amaral Reis.
Prazeres da Costa.
Henrique de Vasconcelos.
António de Paiva Gomes, relator.

Senhores Deputados.— À vossa comissão de finanças foi apresentada a proposta de lei da iniciativa do Sr. Ministro das Colónias, abrindo um crédito de 4.363\$80 para reforçar algumas verbas do orçamento do Ministério das Colónias.

A comissão de colónias, mais conhece-

dora dos assuntos a que se refere a aludida proposta, já deu o seu parecer favorável, e a vossa comissão de finanças, ponderando as razões apresentadas, não pode deixar de concordar com a respectiva aprovação, apesar de dar um aumento de despesa apreciável.

Sala das sessões da comissão de finanças, em 3 de Abril de 1916.

Francisco de Sales Ramos da Costa, presidente e relator.
Mariano Martins.
Ernesto Júlio Navarro.
Constâncio de Oliveira (com declarações).
M. da Costa Dias.
Levy Marques da Costa.
Germano Martins.
Albino Vieira da Rocha.

Proposta de lei n.º 352-B

As circunstâncias anormais em que o país se tem encontrado, devidas à conflagração europeia, fizeram com que algumas das verbas do orçamento do Ministério das Colónias para o actual ano económico de 1915-1916 se tornassem insuficientes para ocorrer aos encargos a que se destinavam. Carecem assim de ser reforçadas todas as verbas que envolvam géneros alimentícios, operações cambiais e trabalhos de impressão em virtude da carestia do papel e matéria prima. Também carecem de reforço as verbas que se destinam a abonos a prazas de pré em relação ao dia 29 de Fevereiro, por não se ter atendido à circunstância de ser bissexto o ano de 1916.

Em vista do exposto tenho a honra de apresentar à vossa ilustrada apreciação a seguinte proposta:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério das Colónias, um crédito especial da quantia de 14363\$80 destinado a reforçar as verbas

dos artigos e epígrafes do orçamento do segundo daqueles Ministérios, em vigor, pela forma seguinte:

Capítulo 2.º:

Artigo 16.º Depósito Militar Colonial, pessoal	824\$75
Artigo 18.º Hospital Colonial, pessoal do quadro	3\$22
Material e diversas despesas.	900\$00
Artigo 20.º Livros e impressos.	500\$00
Artigo 27.º Cota para o Instituto Internacional de Agricultura em Roma	135\$83
Artigo 40.º Despesas eventuais	2.000\$00

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de Março de 1916.

António José de Almeida.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR